

LEI ORDINÁRIA Nº 1398/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual com base nos índices inflacionários IPCA/IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses à remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Enéas Marques/PR.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaió**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com fulcro no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Art. 39 - § 1º e § 2º da Lei Ordinária 1359/2023 de 11/07/2023 - LDO, Lei Municipal Complementar 107/2023 de 28/11/2023, no índice de 5% (cinco por cento), índice este auferido, com base no IPCA (IBGE), Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024, à todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que a qualquer título façam parte do quadro de servidores, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta dos orçamentos vigentes e suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1398/2024

DESPACHO: **EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 27 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal